



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 20, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que os seguintes Projetos tramitem em regime de urgência especial:

PROJETO DE LEI 15/2026, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS;

PROJETO DE LEI 16/2025, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COMPRA CAMINHÃO DE CARGA;

PROJETO DE LEI 17/2026, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COMPRA DE LUMINÁRIAS;

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência dos projetos supracitados.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto nos projetos em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando o início das licitações dos bens dos projetos o mais rápido possível.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 27 de fevereiro de 2026.



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 03 de fevereiro de 2026.

Ofício: 30/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 10/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos com a aquisição de equipamento e matérias permanentes com utilização da parcela remanescente do Convênio “MELHORIAS ETE” que foi recebida somente em 18/01/2026.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 10 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Abre no orçamento vigente do DEAGUA
crédito adicional especial e da outras
providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	10.000,00
---------------------	-----------

04 01 02	DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO
----------	--

54	17.512.0020.2061.0000	Saneamento Básico	10.000,00
----	-----------------------	-------------------	-----------

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
--------------	------------------------------------	---------------

02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
----	---

100	088	Conv. Melhorias ETE - FEHIDRO
-----	-----	-------------------------------

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	10.000,00	
	Fontes de Recurso	
	02 00	10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 03 de fevereiro de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



Guaíra, 26 de fevereiro de 2026.

Ofício: 64/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 15/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação orçamentária destinada a CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS através do Termo de Compromisso nº 990493/2025 celebrado com a União por Meio do Ministério das Cidades.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 15 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	07	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	
15.452.0010.2290.0000			Construção de Casas Populares	
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	5.600.000,00
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	122		CONST UNIDADES HABITACIONAIS TC990493	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **5.600.000,00**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 26 de fevereiro de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



Guaíra, 26 de fevereiro de 2026.

Ofício: 65/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 16/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação orçamentária destinada a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE GARGA 6x2 COM CAÇAMBA BASCULANTE através do Convênio nº 990574/2025 celebrado com a União por meio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 16 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e da
outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$477.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 07 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

15.452.0010.2022.0000 Obras e Infraestrutura Urbana

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 477.500,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 121 CONV. CAMINHÃO DE CARGA TC 990574/25

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 477.500,00

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 26 de fevereiro de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 26 de fevereiro de 2026.

Ofício: 66/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 17/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação orçamentária destinada a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS que serão utilizadas na iluminação pública do município, garantindo assim continuidade dos serviços essenciais e a segurança da população.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 17 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$133.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 07 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

15.452.0010.2021.0000	Obras e Infraestrutura Urbana	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.800,00
91	TESOURO-exercícios anteriores	
120 000	ALIENAÇÃO DE BENS	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 133.800,00

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 26 de fevereiro de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 12 de dezembro de 2025.

Assunto – Projeto de Lei N.º 19/2025
Justificativa

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo revogar o Parágrafo único do artigo 52 do Código de Obras do Município de Guaíra (Lei nº 1.230/1982).

A legislação atual, datada de 1982, estabelece no caput do artigo 52 a proibição da permanência de material de construção na via pública por tempo maior que o necessário para descarga e remoção. No entanto, o seu parágrafo único — objeto desta proposta de revogação — cria uma exceção tolerando a permanência desses materiais na via pública por até 03 (três) dias, caso a descarga não possa ser feita diretamente dentro da obra.

Embora a intenção original do legislador em 1982 pudesse ter sido flexibilizar a logística da construção civil, a dinâmica urbana atual, o aumento do fluxo de veículos e pedestres, e a necessária priorização da acessibilidade tornam essa tolerância obsoleta e prejudicial.

Permitir que calçadas e partes da via pública sejam utilizadas como depósito de materiais, ainda que "apenas" por três dias, gera graves transtornos à coletividade. Isso frequentemente obriga pedestres, incluindo idosos, pessoas com deficiência, cadeirantes e pessoas com carrinhos de bebê, a transitarem pela rua, disputando espaço com veículos e colocando sua segurança em risco.

Além disso, a obstrução, mesmo que parcial, de calçadas e vias fere princípios modernos de mobilidade urbana e o direito de ir e vir com segurança. A responsabilidade pela logística da obra, incluindo o armazenamento adequado de insumos, deve ser do proprietário e do construtor, sem transferir o ônus dessa organização para o espaço público e para a segurança dos cidadãos.

A revogação deste dispositivo incentivará um melhor planejamento das obras, exigindo que a descarga de materiais seja imediata ou que se busquem soluções logísticas que não ocupem o passeio público.

Diante do exposto, e visando a modernização do nosso Código de Obras e a garantia de uma cidade mais acessível e segura para todos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Revoga o Parágrafo único do artigo 52 da Lei Municipal nº 1.230, de 21 de outubro de 1982, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Guaíra e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – A P R O V A

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo único do artigo 52 da Lei Municipal nº 1.230, de 21 de outubro de 1982 (Código de Obras do Município de Guaíra).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaíra, 12 de dezembro de 2025.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 13 de fevereiro de 2026

Assunto – Justificativa

Projeto de Resolução n. 03/2026

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade autorizar a reedição da obra *Águas que Correm pelos Sertões do Caiapó*, do historiador Marcelo Borba de Freitas, importante registro documental da história do Município de Guaíra, abrangendo o período compreendido entre o século XIX e o ano de 1980.

Trata-se de obra já publicada por esta Casa de Leis no início do século XXI, cujo conteúdo consolidou-se como referência histórica fundamental para pesquisadores, estudantes e para toda a comunidade guairense. O livro preserva fatos, narrativas, registros institucionais e aspectos socioculturais que contribuíram decisivamente para a formação da identidade local.

A reedição ora proposta revela-se especialmente oportuna diante da proximidade das comemorações dos 100 anos de emancipação político-administrativa do Município de Guaíra, marco histórico que merece ser celebrado com ações concretas de valorização da memória coletiva.

A destinação das 1.500 cópias às escolas da rede municipal e a instituições públicas permitirá que as novas gerações tenham acesso estruturado à história de sua cidade, fortalecendo o sentimento de pertencimento, cidadania e respeito às raízes culturais do município.

Preservar a memória é também fortalecer o futuro. Ao promover a reedição desta obra, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso institucional com a cultura, a educação e a valorização da história guairense.

Diante da relevância cultural, educacional e histórica da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a reedição do livro Águas que Correm pelos Sertões do Caiapó, de autoria do historiador Marcelo Borba de Freitas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º Fica autorizada a reedição do livro Águas que Correm pelos Sertões do Caiapó, de autoria do historiador Marcelo Borba de Freitas, obra que retrata a formação histórica do Município de Guairá desde o século XIX até o ano de 1980.

Art. 2º A presente reedição compreenderá a tiragem de 1.500 (mil e quinhentas) cópias, a serem custeadas pela Câmara Municipal, observadas as normas administrativas e orçamentárias pertinentes.

Art. 3º As obras reeditadas serão destinadas prioritariamente à distribuição nas escolas da rede pública municipal, bibliotecas, órgãos públicos e entidades culturais, com o objetivo de fomentar o conhecimento da história local.

Art. 4º A Mesa Diretora adotará as providências administrativas necessárias à execução da presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador